



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

Lei 004/89

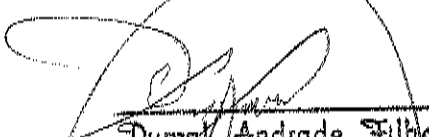
"Dispõe sobre a adesão do Município de Nova Andradina ao Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - O Município de Nova Andradina, em vista do § 1º do Artigo 6º da Lei 701, de 06 de Março de 1987, adere ao Programa de Desenvolvimento Industrial/ do Estado de Mato Grosso do Sul, abdicando de -/ sua cota parte do Imposto de Circulação de Mercadorias-ICM, devido pelas Indústrias beneficiadas pela referida Lei, adotando integralmente todos os seus prazos e condições.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 23 de Março de 1.989.


Durval Andrade Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração Municipal, em livro -/ próprio e afixado em local de costume, na data supra.


Eng. Agr. Anísio Carlos Nascimento
Secretário de Administração